AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1367748 - SP (2018/0244530-3)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: R T B
ADVOGADOS	: CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS - SP147103 RICARDO TADEU BAPTISTA (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP107279 FABÍOLA DUARTE DA COSTA AZNAR - SP184673
AGRAVADO	: F N Z
ADVOGADOS	: CRISTIANE AYACHI BARRETA - SP286071 FLÁVIA MORENO FEITOSA - SP243465
INTERES.	: V Z B (MENOR)
ADVOGADO	: CRISTIANE AYACHI BARRETA - SP286071

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A GENITORA NÃO ESTARIA EXERCENDO A GUARDA A CONTENTO. INEXISTINDO DIÁLOGO E CONSENSO ENTRE OS GENITORES, EVENTUAL MODIFICAÇÃO DO REGIME DA GUARDA NÃO ATENDERIA AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. RAZOÁVEL A MANUTENÇÃO DA GUARDA EXCLUSIVA DA MÃE E O DIREITO DE VISITAS DO PAI. REVISÃO DESTE ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 7/STJ. ADEQUAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 6851ADE3-2FF0-4C78-A925-6D5A0D21B049